



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04.08.2015	Proposição Medida Provisória 684 de 2015
----------------------------------	---

Autor MARCUS PESTANA	nº do prontuário
---------------------------------------	-------------------------

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. x Aditiva 5. ☐ Substantivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclui no art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 24 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art.24.....(..)

§3º A vedação de que trata o parágrafo único anterior não se aplica a cláusulas que delimitem o território ou a abrangência da prestação de atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação conforme estabelecidos pelas respectivas políticas.

§ 4º O prazo mínimo de existência das organizações da sociedade civil previsto na alínea “a” do inciso VII do § 2º deste artigo será de 2 (dois) anos para parcerias com Estados e Distrito Federal e de 1 (um) ano para parcerias com Municípios.”



CD/15181.05550-66

Justificação

Após debates e deliberações com Ilustres colegas e as contribuições de entidades e organizações da sociedade civil, bem como de órgãos públicos de diversos estados da Federação, entendemos por oportuno apresentar para propor as seguintes emendas ao Projeto Lei.



NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL MARCUS PESTANA		UF MG	PARTIDO PSDB
DATA _/_/_	ASSINATURA _____		